



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

RECEBI

REPRESENTAÇÃO N° 6/2023

Em 28/06/23 às 12 h 10 min.

Adriana
Nome

42415
Ponto nº

Representante: Partido Liberal (PL)

Representada: Deputada Talíria Petrone
(PSOL/RJ)

Relator: Deputado Rafael Simões

PARECER PRELIMINAR

I – RELATÓRIO

O presente processo disciplinar origina-se da Representação nº 06/2023, proposta pelo Partido Liberal (PL) em desfavor da Deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ), por alegada quebra de decoro parlamentar.

Segundo consta da peça inicial, na reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), realizada no dia 23/05/2023, a Representada teria ofendido o Deputado Ricardo Salles, proferindo as seguintes palavras:

"Tratar de fatos, e o fato é que o Relator desta Comissão é acusado de fraudar mapas, tem relação com o garimpo ilegal, na época em que era Ministro do Meio Ambiente, foi reportado sobre madeira ilegal, ele nem ligou porque não defende o meio ambiente, então contra fatos não há argumentos. É acusado, e este parlamento vai... que o senhor é acusado... E olha que eu nem chamei de bandido, nem de marginal"

Alega o representante que, com essa conduta, a representada violou os arts. 3º, inc. II e VII; 4º, inc. I e IV, e 5º, inc. II, III e X, todos do Código



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rafael Simões - UNIÃO/MG

de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Requer, por isso, que seja aplicada à Representada, ao final do processo disciplinar, a sanção pertinente.

Em sua defesa prévia, a Representada alega que estão ausentes, no caso, elementos imprescindíveis para o prosseguimento do feito, tais como a *"justa causa, a aptidão para o processamento e julgamento e tipicidade da conduta"*, devendo incidir, na espécie, a imunidade material absoluta.

É o breve relatório.